

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa no fornecimento de torneira boia e bomba submersível, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, destinadas ao adequado funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do Samae de Nova Trento.

O orçamento deverá apresentar o valor total do item a ser adquirido, inclusive com os encargos, impostos e outras despesas.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.com.br, ou ainda pelo fone (48) 3267-0380 (whatsapp), no horário de expediente da autarquia, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da importância desses equipamentos para o **controle do nível de reservatórios**, bem como para o **bombeamento eficiente da água**, garantindo a regularidade, a continuidade e a segurança do abastecimento público. A ausência ou o funcionamento inadequado desses componentes pode ocasionar falhas operacionais, desperdício de água, interrupções no fornecimento e prejuízos à prestação de um serviço público essencial.

Ressalta-se que os equipamentos atualmente em uso apresentam **desgaste natural decorrente do tempo de operação**, bem como a necessidade de reposição para atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas, sendo imprescindível a aquisição de novos materiais que atendam aos padrões técnicos exigidos.

A contratação encontra amparo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e visa assegurar que o Samae de Nova Trento disponha de materiais adequados para a manutenção da qualidade e da continuidade do serviço de abastecimento de água, essencial à saúde pública e ao bem-estar da população.

3) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75 Inciso II, e paragrafo 2, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

6. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, constantes no Termo de Referência anexo a este processo, o SAMAE de NovaTrento/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Autarquia Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O período de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será de **09/02/2026 à 13/02/2026**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a autarquia garanta o andamento do processo de Compra.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, sendo critério menor preço por Item.

Após o julgamento das proposta o setor responsável solicitará a empresa vencedora os documentos de requisito habilitatório, sendo que o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias uteis no e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Samae <https://samaenovatrento.com.br/> na Categoria Licitações / Intenção de Compras ou pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 05 de Fevereiro de 2026.

Odair Feller
Diretor do Samae/NT

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Torneira Boia e Bomba Submersível.

Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE	
Responsável pela Demanda: Odair Feller	Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de torneira boia e bomba submersível, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, destinadas ao adequado funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do Samae de Nova Trento.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

	Unid.	Descrição	Quant.
01	Unid.	TORNEIRA BOIA DN50 (2" POL) PARA USO EM RESERVATORIOS GERAL, COM ALTA VAZÃO, CONEXÃO ROSCA BSP, CORPO E HASTE EM METAL, BALÃO EM PLÁSTICO ABS.	05
02	Unid.	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA 220V, POTÊNCIA 0,5 CV, RECALQUE (SAÍDA): 1.1/4 OU 1 POL. (BSP), VAZÃO MÁXIMA 8,2 M ³ /H PARA 1 MCA, VAZÃO MÍNIMA 1,2 M ³ /H PARA 7 MCA, CARCAÇA POLIPROPILENO, ROTOR POLIAMIDA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DO CABO 5 METROS, IMERSÃO MÁXIMA 7 METROS, TEMPERATURA MÁXIMA 40°C E DEVE ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA MANGUEIRA.	03

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de torneira boia e bomba submersível, itens de natureza estratégica para a operação segura, contínua e eficiente dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do SAMAE de Nova Trento. A modernização e a reposição desses equipamentos constituem medida indispensável para assegurar o controle preciso dos níveis dos reservatórios, a adequada movimentação de água e a estabilidade operacional das unidades de captação, adução e distribuição.

A ausência ou inadequação desses componentes implica risco direto à regularidade do serviço público essencial, podendo ocasionar interrupções no abastecimento, danos estruturais, desperdício de recursos hídricos e custos operacionais elevados decorrentes de manutenções emergenciais. Trata-se, portanto, de investimento necessário e plenamente compatível com os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e segurança, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda apresentada pela área técnica evidencia que a aquisição em questão não apenas atende a uma necessidade imediata do sistema, mas também constitui ação preventiva e estruturante, voltada à mitigação de riscos, ao fortalecimento da infraestrutura e à garantia da prestação de um serviço público de qualidade à população. Assim, a contratação se revela plenamente justificada, oportuna e essencial para o cumprimento das atribuições institucionais do SAMAE.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A presente contratação possui caráter pontual e específico, destinada à **aquisição de torneira boia e bomba submersível**, equipamentos essenciais para a operação, reposição e manutenção dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do SAMAE de Nova Trento.

A adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) não se revela adequada pelos seguintes motivos:

- 1. Urgência na reposição dos equipamentos:** A necessidade é imediata, visto que tais itens são fundamentais para o controle de nível e o bombeamento adequado da água. A tramitação adicional exigida para adesão a uma ARP poderia retardar o atendimento da demanda e comprometer a continuidade e a segurança dos serviços de abastecimento.

- | | |
|--|---|
| | <p>2. Demandas pontuais e de baixa previsibilidade: Trata-se de aquisição isolada, destinada à substituição e manutenção específica de componentes do sistema. Não há previsão de consumo contínuo ou em larga escala que justifique a utilização de um registro de preços.</p> <p>3. Agilidade e eficiência administrativa: A contratação direta por procedimento próprio permite resposta célere às necessidades operacionais, garantindo que as equipes do SAMAE mantenham o sistema plenamente funcional, evitando interrupções ou riscos à população atendida.</p> <p>4. Razoabilidade e economicidade: Considerando o baixo volume de itens e a natureza emergencial da necessidade, a adesão a ARP implicaria etapas adicionais e desnecessárias. A contratação direta assegura eficiência na aplicação dos recursos públicos, preservando economicidade e proporcionalidade.</p> |
|--|---|

Diante disso, verifica-se que a adesão a uma ARP não atende às particularidades da demanda e poderia comprometer a tempestividade da solução requerida. Assim, a contratação por procedimento próprio mostra-se a medida mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Embora o valor estimado para a contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado, considerando a **natureza específica e técnica do objeto**.

A limitação da disputa exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderia **restringir a competitividade e reduzir a disponibilidade imediata** do item, comprometendo a **padronização dos materiais utilizados nas redes** e, consequentemente, a **agilidade na execução dos serviços de manutenção**.

Diante disso, a adoção de ampla competitividade visa **assegurar o atendimento rápido e eficiente** das demandas operacionais, garantindo o **fornecimento de materiais compatíveis**.

com os padrões técnicos do sistema e preservando a **continuidade e segurança do abastecimento de água à população.**

A medida, portanto, fundamenta-se nos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo plenamente justificada para garantir a adequada execução das atividades essenciais do SAMAE.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Considerando a natureza do objeto — aquisição de torneira boia e bomba submersível, materiais padronizados, de fornecimento direto e com especificações técnicas objetivamente definidas — verifica-se que não há necessidade de exigir qualificação técnica operacional ou profissional das empresas participantes além daquelas já previstas na legislação aplicável.

Os itens a serem adquiridos possuem características amplamente difundidas no mercado, com fabricantes e distribuidores especializados que comercializam produtos certificados, de acordo com normas técnicas vigentes. A correta entrega do objeto não envolve execução de serviços complexos, instalação, mão de obra especializada ou procedimentos que demandem experiência prévia comprovada, mas tão somente o fornecimento de equipamentos que atendam aos requisitos descritos no processo.

A exigência de qualificação técnica adicional, portanto, seria desproporcional à simplicidade do fornecimento e poderia restringir indevidamente a competitividade, contrariando os princípios da isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a verificação da conformidade técnica será plenamente garantida por meio da análise das especificações do produto, certificações do fabricante, padrões de qualidade exigidos e ensaios previstos em normas aplicáveis, assegurando que os materiais entregues atendam integralmente às necessidades do SAMAE.

Dessa forma, a dispensa de exigências adicionais de qualificação técnica mostra-se adequada, proporcional e suficiente para garantir a correta execução do objeto, preservando-se a competitividade do certame e assegurando que a Administração obtenha produtos compatíveis

com os padrões de qualidade, durabilidade e desempenho requeridos para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega dos materiais deverá ser imediato ou conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir a reposição e substituição oportuna da torneira boia e da bomba submersível, equipamentos indispensáveis ao funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água mantidos pelo SAMAE de Nova Trento.

Por se tratar de aquisição pontual, diretamente vinculada à continuidade operacional dos reservatórios e unidades de captação e recalque, o fornecimento integral dos itens deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato ou na respectiva ordem de fornecimento, evitando atrasos que possam comprometer o controle de nível, o bombeamento e a regularidade do abastecimento à população.

O cumprimento rigoroso dos prazos é essencial para prevenir falhas operacionais, mitigar riscos de interrupções no fornecimento de água e assegurar a eficiência e previsibilidade das atividades de manutenção do SAMAE. Dessa forma, a entrega tempestiva dos materiais alinha-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, assegurando a plena funcionalidade da infraestrutura hídrica municipal.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ser realizada no **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, localizado na **Rua dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000**.

O horário para recebimento será **entre 07:00 e 13:00 horas**, devendo o fornecedor organizar a entrega de forma a garantir o recebimento seguro e eficiente dos produtos, permitindo a conferência e imediata da qualidade e quantidade dos itens entregues.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O prazo de entrega dos materiais deverá ser imediato ou compatível com a necessidade da Administração, a fim de assegurar a reposição rápida e a instalação oportuna da torneira boia e da bomba submersível, itens essenciais para o controle de nível e para o adequado funcionamento dos sistemas de captação, recalque e reservatórios operados pelo SAMAE de Nova Trento.

Considerando que tais equipamentos desempenham função direta na manutenção da regularidade do abastecimento de água, eventuais atrasos no fornecimento poderiam comprometer a operação dos reservatórios, reduzir a eficiência do bombeamento e gerar riscos ao atendimento da população. Por essa razão, o fornecimento integral dos itens deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento, sem prejuízo às atividades de campo.

Assim, o cumprimento rigoroso do prazo de entrega constitui requisito indispensável para evitar interrupções no serviço público essencial de abastecimento, garantindo a continuidade, a segurança operacional e a eficiência na gestão da infraestrutura hídrica municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração. | |
|--|---|--|

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. | |
|--|---|--|

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

() IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

() Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Odair Feller
Cargo: Diretor
Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Nova

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dia úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.001	001	2.108	1.751.7000.0004

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 2.094,10** (dois mil e noventa e quatro reais e dez centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Trento/SC, 26 de Janeiro de 2026.

Odair Feller Mat. 153

DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Torneira Boia e Bomba Submersível.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Emiliana S. D. Zanandrea	Auxiliar Administrativo	53	contabilidade@samaenovatrento.com.br
José Evando Sampaio	Encanador	141	contabilidade@samaenovatrento.com.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação revela-se imprescindível para a manutenção da eficiência operacional e da segurança hídrica do sistema de abastecimento administrado pelo SAMAE. A torneira boia DN50, componente de controle automático de nível, desempenha função estratégica na gestão dos reservatórios, regulando o volume de água de forma precisa e contínua. Trata-se de elemento fundamental para evitar transbordamentos, reduzir perdas, preservar a integridade estrutural dos reservatórios e manter a estabilidade do fluxo de abastecimento. Sua aquisição se justifica pela necessidade de garantir confiabilidade ao processo de distribuição, prevenindo falhas que possam comprometer a regularidade dos serviços e gerar impactos diretos à população.

A bomba submersível monofásica 220V – 0,5 CV, por sua vez, constitui equipamento vital para o bombeamento adequado da água, assegurando a transferência eficiente entre os pontos de armazenamento e a manutenção da pressão mínima necessária à operação da rede. Sua atuação submersa possibilita desempenho silencioso, contínuo e resistente, características indispensáveis ao atendimento das demandas cotidianas do sistema. A ausência de equipamentos em pleno funcionamento acarreta risco de desabastecimento, instabilidade no fornecimento e aumento de custos decorrentes de intervenções emergenciais. Assim, sua aquisição representa medida preventiva e estratégica, voltada à proteção da infraestrutura pública, à continuidade dos serviços e à promoção do interesse coletivo.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação previsto é conforme Plano de Contratação Anual – PCA, no item 18; sob o título: Material para manutenção de bens imóveis.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que assegurem a eficiência, segurança e continuidade das atividades de abastecimento de água desempenhadas pelo SAMAE. A aquisição da torneira boia DN50 e da bomba submersível deve garantir plena compatibilidade com os sistemas hidráulicos existentes, elevada confiabilidade operacional e durabilidade adequada ao uso contínuo em ambiente de alta demanda.

• Especificações técnicas dos materiais:

A **torneira boia DN50 (2")** deve possuir corpo e haste metálicos, balão em plástico ABS de alta resistência, conexão rosqueada BSP e capacidade de alta vazão, assegurando controle preciso do nível de água nos reservatórios.

A **bomba submersível monofásica 220V – 0,5 CV** deve apresentar carcaça em polipropileno, rotor em poliamida reforçada com fibra de vidro, cabo elétrico mínimo de 5 metros, capacidade de operação submersa até 7 metros, vazões compatíveis com diferentes alturas manométricas e saída de recalque 1.1/4" ou 1", acompanhada de adaptador para mangueira. Ambos os itens devem atender a padrões de desempenho e resistência adequados ao uso técnico especializado.

• Quantidade e atendimento à demanda:

O fornecimento deve contemplar quantidade suficiente para suprir demandas imediatas de reposição e para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos reservatórios e sistemas de bombeamento, assegurando a regularidade do abastecimento e evitando interrupções operacionais.

• Entrega e prazos:

Os equipamentos deverão ser entregues dentro de prazo compatível com as necessidades operacionais do SAMAE, permitindo à autarquia manter sua programação de serviços e evitar atrasos que possam comprometer a continuidade das atividades de distribuição de água.

• Conformidade legal e normativa:

Todos os materiais fornecidos devem observar normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao setor hidráulico, incluindo padrões de fabricação, desempenho elétrico, vedação, resistência mecânica e compatibilidade com sistemas de abastecimento, garantindo confiabilidade e segurança à rede operada pelo SAMAE.

• Garantia e durabilidade:

Os equipamentos deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando substituição ou reparo durante o período estipulado. A durabilidade deve ser compatível com a utilização contínua em ambientes úmidos e com variações de carga hidráulica, assegurando desempenho estável e vida útil prolongada.

• Padronização e compatibilidade:

Os itens adquiridos devem ser plenamente compatíveis com os componentes já utilizados na infraestrutura do SAMAE, assegurando padronização dos sistemas, simplificação das manutenções futuras e integração adequada aos equipamentos instalados.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A definição dos quantitativos necessários para esta contratação foi construída a partir da análise das demandas operacionais do SAMAE relacionadas ao controle de nível e ao bombeamento de água nos reservatórios que compõem o sistema de abastecimento. Para tanto, foram considerados fatores técnicos e históricos que refletem o comportamento real da infraestrutura e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A estimativa levou em conta:

- O histórico de substituições de torneiras boia e bombas submersíveis em anos anteriores, incluindo

ocorrências de desgaste, falhas mecânicas e reposições emergenciais;

- A quantidade de reservatórios e unidades de bombeamento atualmente em operação, bem como sua capacidade e criticidade para o funcionamento da rede;
- A programação de manutenção preventiva e corretiva elaborada pelo setor técnico, contemplando pontos vulneráveis já mapeados;
- A necessidade de manter estoque mínimo de segurança, garantindo resposta imediata a ocorrências inesperadas, prevenindo interrupções no abastecimento;
- A relação com outras contratações de materiais hidráulicos e serviços de manutenção, permitindo sinergia operacional e obtenção de economia de escala.

As memórias de cálculo e os registros que fundamentam a presente estimativa encontram-se anexados aos relatórios técnicos internos do setor competente, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A previsão quantitativa proposta viabiliza a manutenção adequada da infraestrutura, reduz o risco de falhas críticas e contribui para a eficiência operacional da autarquia, reforçando a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
01	TORNEIRA BOIA DN50 (2" POL) PARA USO EM RESERVATORIOS GERAL, COM ALTA VAZÃO, CONEXÃO ROSCA BSP, CORPO E HASTE EM METAL, BALÃO EM PLÁSTICO ABS.	UNIDADE	05
02	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA 220V, POTÊNCIA 0,5 CV, RECALQUE (SAÍDA): 1.1/4 OU 1 POL. (BSP), VAZÃO MÁXIMA 8,2 M ³ /H PARA 1 MCA, VAZÃO MÍNIMA 1,2 M ³ /H PARA 7 MCA, CARCAÇA POLIPROPILENO, ROTOR POLIAMIDA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DO CABO 5 METROS, IMERSÃO MÁXIMA 7 METROS, TEMPERATURA MÁXIMA 40°C E DEVE ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA MANGUEIRA.	UNIDADE	03

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. **Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

O levantamento de mercado relativo à presente contratação será realizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acrescido de consultas complementares a meios oficiais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como sistemas eletrônicos de compras mantidos por órgãos públicos, bancos de preços institucionalizados, plataformas de pesquisa homologadas e sites especializados no segmento hidráulico. Essa abordagem assegura amplitude na coleta de dados, padronização metodológica e plena observância aos princípios da transparência e da legalidade.

Por meio dessas bases, será possível identificar preços atualizados, fornecedores qualificados, padrões de desempenho e características técnicas de produtos similares, permitindo uma análise comparativa consistente das alternativas disponíveis no mercado. As informações reunidas servirão de suporte técnico

e econômico para a definição da solução mais vantajosa, garantindo aderência às necessidades reais do SAMAE e respeitando os critérios de economicidade, vantajosidade e racionalidade exigidos pela legislação vigente.

A partir dessas referências, será avaliada a compatibilidade técnica e financeira da aquisição da torneira boia DN50 e da bomba submersível monofásica 220V – 0,5 CV, verificando-se se os modelos disponíveis atendem aos requisitos de resistência, desempenho hidráulico, durabilidade e compatibilidade com os sistemas já instalados na rede de abastecimento. A pesquisa também permitirá confirmar a existência de fornecedores regulares e habilitados para o fornecimento dos equipamentos, reforçando a segurança e a confiabilidade da contratação.

Dessa forma, a definição da solução contratual estará amparada em dados objetivos, critérios técnicos bem fundamentados e informações oficiais de mercado, promovendo eficiência administrativa, adequada aplicação dos recursos públicos e assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços essenciais de abastecimento de água prestados à população.

Critérios	Solução 1: Aquisição direta de torneira boia e bomba submersível	Solução 2: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos	Solução 3: Utilização de equipamentos alternativos (modelos não padronizados ou materiais distintos)
Resposta imediata às demandas operacionais	Atende plenamente — a aquisição direta permite reposição rápida dos componentes essenciais para controle de nível e bombeamento de água.	Atende parcialmente — a resposta depende da disponibilidade da empresa e de cronogramas externos, o que pode gerar atraso em situações emergenciais.	Atende parcialmente — equipamentos alternativos podem não responder adequadamente às necessidades do sistema de abastecimento.
Continuidade e da segurança operação	Garante plena continuidade — assegura o funcionamento correto dos reservatórios e captações, evitando falhas de abastecimento.	Limitada — dependência de terceiros pode comprometer a segurança operacional em caso de falhas repentinas.	Reduzida — falhas ou incompatibilidades técnicas podem comprometer o controle de nível e o bombeamento.
Compatibilidade técnica com infraestrutura existente	Total compatibilidade — os equipamentos atenderão às especificações técnicas do SAMAE, garantindo integração com o sistema atual.	Total , porém sem ganho operacional, já que o SAMAE possui equipe qualificada para instalação e manutenção.	Limitada — risco de incompatibilidade de roscas, tensões, vazões, dimensões e padrões técnicos.
Custo-benefício e economicidade	Alto custo-benefício — a compra direta reduz gastos futuros, elimina custos de terceirização e	Baixa economicidade — envolve custos adicionais com serviços que já são executados	Baixo custo-benefício — itens fora do padrão podem gerar retrabalho, menor durabilidade e

	garante autonomia do SAMAE, resultando em melhor eficiência econômica.	internamente, tornando a solução mais onerosa.	necessidade de substituição frequente, aumentando o custo total.
Viabilidade técnica e operacional	Plenamente viável — itens disponíveis no mercado, de fácil reposição e plenamente adequados às necessidades do sistema público de abastecimento.	Pouco viável — terceirização é desnecessária e cria dependência operacional.	Parcial — risco de desempenho inferior e comprometimento da eficiência com modelos não homologados.
Atendimento ao interesse público	Pleno — garante eficiência, continuidade do abastecimento e melhor gestão dos recursos públicos.	Parcial — custos maiores e menor autonomia operacional.	Reduzido — risco elevado para a segurança hídrica e para a confiabilidade do abastecimento.

Justificativa da análise das alternativas

A análise técnica e econômica realizada pelo SAMAE evidenciou que, embora existam diversas opções de fornecimento e reposição para componentes hidráulicos, tais alternativas não atendem de forma satisfatória às necessidades operacionais do sistema municipal de abastecimento de água. A **aquisição direta** da torneira boia DN50 e da bomba submersível, com especificações compatíveis aos padrões já utilizados nas unidades de **reservatórios e captação**, demonstra-se a solução mais vantajosa, sobretudo por assegurar plena compatibilidade com os equipamentos existentes, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e interrupções no fornecimento de água — cenário que, caso ocorresse, acarretaria prejuízos significativos à coletividade.

Sob a perspectiva econômico-financeira, verificou-se que a adoção de alternativas como terceirização de serviços de manutenção, adaptação de equipamentos ou emprego de materiais de baixa durabilidade resultaria em custo global superior, ainda que o dispêndio inicial pudesse parecer reduzido. Conforme identificado no levantamento comparativo, a **aquisição direta**, embora represente investimento imediato, é a alternativa de maior economicidade, pois evita dependência de serviços externos, assegura autonomia operacional e reduz substituições precoces decorrentes de produtos de menor padrão técnico. Dessa forma, a escolha prioriza não apenas o menor custo, mas o melhor custo-benefício para o interesse público, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão da escolha

Após a avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que apenas a aquisição direta da torneira boia DN50 e da bomba submersível, conforme definido no Termo de Referência, atende de forma plena às necessidades operacionais do SAMAE de Nova Trento.

A contratação de empresa terceirizada para fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos (Solução 2) mostrou-se desvantajosa, por gerar custos mais elevados e criar dependência contínua de serviços externos. Já a utilização de modelos alternativos ou não padronizados (Solução 3) revelou

incompatibilidade com a infraestrutura existente, além de menor durabilidade e maior probabilidade de falhas.

Dante desse cenário, a aquisição direta destaca-se como a alternativa mais segura e eficiente, garantindo padronização, confiabilidade do sistema e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Trata-se, portanto, da solução que melhor atende ao interesse público, assegurando economicidade, continuidade dos serviços essenciais e adequada gestão administrativa.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir de pesquisa de preços a ser conduzida em fontes oficiais de consulta pública, incluindo o Farol de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que disponibilizam parâmetros de mercado atualizados e confiáveis. A pesquisa poderá ser complementada por outros meios previstos na legislação, de modo a ampliar a base comparativa e assegurar maior precisão aos valores apurados.

Considerando as referências preliminares já disponíveis, estabelece-se, para fins de planejamento, o valor estimado de R\$ 2.2000,00 (dois mil e duzentos reais), montante compatível com as características do objeto e adequado às necessidades operacionais do SAMAE. Eventuais ajustes poderão ocorrer após a conclusão da pesquisa oficial de preços.

A metodologia adotada observará estritamente os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, garantindo que a definição do valor estimado atenda aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e forneça base sólida para as etapas subsequentes da contratação pública.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução adotada para atendimento da necessidade apresentada consiste na **aquisição direta da torneira boia DN50 e da bomba submersível monofásica 220V – 0,5 CV**, ambos com especificações técnicas compatíveis com os equipamentos já utilizados pelo SAMAE de Nova Trento em suas unidades de reservatórios e captação.

A escolha fundamenta-se na constatação de que os componentes em questão desempenham funções essenciais e contínuas no controle de nível e no bombeamento de água, sendo indispensáveis para a regularidade e segurança do abastecimento público. A reposição imediata desses itens, quando necessária, exige equipamentos de padrão conhecido, testado e plenamente integrável à infraestrutura existente, evitando riscos de incompatibilidade, interrupções operacionais e prejuízos à coletividade.

Durante a análise das alternativas, verificou-se que opções como a terceirização de serviços, o fornecimento condicionado a instalação por empresa especializada ou a utilização de equipamentos não padronizados resultariam em menor eficiência operacional, custos adicionais e maior exposição a falhas técnicas. Nesse sentido, a **aquisição direta** demonstrou ser a única alternativa capaz de assegurar simultaneamente:

- **autonomia operacional** do SAMAE;
- **padronização do sistema;**
- **redução de custos futuros com manutenção e substituições;**
- **imediata capacidade de reposição e atendimento a emergências;**
- **atendimento pleno ao interesse público.**

A solução escolhida também se mostra alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, racionalidade administrativa e continuidade do serviço público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. A compra direta dos equipamentos garante melhor custo-benefício, reduz dependência de serviços de terceiros e assegura maior confiabilidade e durabilidade do sistema de abastecimento.

Dessa forma, considerando os critérios técnicos, operacionais e econômicos avaliados, a **aquisição direta da torneira boia DN50 e da bomba submersível 220V – 0,5 CV** apresenta-se como a solução mais adequada, segura e vantajosa, justificando plenamente sua adoção para atendimento da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação não será parcelada, considerando que os itens — torneira boia DN50 e bomba submersível monofásica 220V – 0,5 CV — integram o mesmo conjunto de necessidades operacionais do SAMAE, relacionadas ao adequado funcionamento dos sistemas de controle de nível e bombeamento de água nas unidades de captação e distribuição. Embora sejam produtos distintos, ambos são essenciais e complementares para o desempenho eficiente do sistema hidráulico, o que torna a aquisição conjunta tecnicamente justificável.

A análise técnica evidenciou que o parcelamento não resultaria em ganhos de competitividade, economicidade ou eficiência. Trata-se de equipamentos de pequeno porte, adquiridos em quantidades reduzidas, cuja compra isolada não ampliaria significativamente o número de fornecedores potenciais. Pelo contrário, o fracionamento poderia aumentar custos administrativos e operacionais, além de gerar atrasos decorrentes da condução de múltiplos processos, sem benefícios reais para o interesse público.

Do ponto de vista operacional, a aquisição conjunta assegura padronização, homogeneidade da qualidade e agilidade no processo de reposição, elementos indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água. Ademais, não há entre os itens qualquer incompatibilidade que impeça sua contratação em único processo, estando ambos plenamente enquadrados no mesmo segmento de fornecimento (equipamentos hidráulicos).

Dessa forma, a contratação não parcelada se apresenta como a medida mais adequada, econômica e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água geridos pelo SAMAE de Nova Trento, mediante a aquisição de **torneira boia DN50 e bomba submersível monofásica 220V – 0,5 CV**, ambos equipamentos indispensáveis às atividades de controle de nível e bombeamento de água nas unidades de captação e distribuição.

Os resultados pretendidos com a aquisição abrangem:

1. **Garantia de funcionamento adequado dos sistemas de controle de nível**, prevenindo transbordamentos, interrupções no abastecimento ou danos estruturais aos reservatórios e unidades de captação.
2. **Melhoria da confiabilidade e da segurança hídrica**, pela substituição ou reposição de componentes essenciais, assegurando desempenho compatível com as necessidades operacionais e com os padrões técnicos adotados pelo SAMAE.
3. **Redução de falhas e manutenções corretivas**, por meio da utilização de equipamentos de maior durabilidade, resistência e compatibilidade técnica, contribuindo para menor desgaste das instalações e maior disponibilidade do sistema.
4. **Otimização dos recursos públicos**, ao garantir que os equipamentos adquiridos promovam maior vida útil, menor necessidade de intervenções externas e melhor custo-benefício em comparação a alternativas de menor qualidade ou que exijam serviços terceirizados adicionais.
5. **Aprimoramento da eficiência operacional**, possibilitando reposições rápidas pela própria equipe técnica do SAMAE, reduzindo o tempo de resposta em situações emergenciais e garantindo maior autonomia administrativa.
6. **Manutenção da qualidade do serviço público de abastecimento de água**, atendendo às determinações legais vigentes e aos princípios da continuidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta reforça a segurança, a estabilidade operacional e a continuidade dos serviços do SAMAE, assegurando os recursos indispensáveis à prestação eficiente dos serviços essenciais à população.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com o objetivo de assegurar a plena regularidade da contratação e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, todas as medidas necessárias para verificar a conformidade legal, técnica e orçamentária do processo, em observância ao art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a correspondente reserva da dotação específica. Também serão analisadas a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com o objeto da contratação e com os preços praticados no mercado, conferindo-se integralmente os documentos de habilitação e a aderência às condições estabelecidas no processo de dispensa e no Termo de Referência.

Além dessas verificações formais, e considerando a natureza técnica do objeto — aquisição de torneira boia e bomba submersível — deverão ser observadas as seguintes providências técnicas essenciais para assegurar sua plena utilização nos sistemas operacionais do SAMAE:

- **Atualização do inventário de equipamentos e componentes utilizados nas unidades de captação e distribuição de água**, identificando a necessidade real de reposição e substituição das boias e das bombas submersíveis, garantindo rastreabilidade e controle patrimonial adequado;
- **Garantia de condições adequadas de recebimento, armazenagem e manuseio** dos itens adquiridos, observando normas técnicas e recomendações do fabricante, evitando danos, contaminação ou comprometimento do desempenho dos equipamentos antes da instalação;

- **Planejamento da instalação e substituição programada** das boias e bombas submersíveis, priorizando pontos críticos do sistema de abastecimento, assegurando a continuidade dos serviços e mitigando riscos de falhas operacionais;
- **Realização de verificações técnicas e inspeções de conformidade** para confirmar que os equipamentos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade, segurança e eficiência necessários para operação em sistemas públicos de abastecimento de água.

A adoção dessas providências prévias é indispensável para garantir a execução contratual adequada, a durabilidade dos equipamentos, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAMAE, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação, destinada à aquisição de torneira boia e bomba submersível para utilização nos sistemas de abastecimento de água do SAMAE de Nova Trento, não apresenta dependência direta de outras contratações para possibilitar sua execução. Trata-se de aquisição autônoma, cujo fornecimento e funcionamento independem de serviços terceirizados, obras ou fornecimentos complementares.

No entanto, reconhece-se que tais equipamentos integram e interagem com outros sistemas e estruturas já existentes, especialmente nas unidades de captação, recalque e distribuição de água. Assim, embora não exista contratação interdependente que condicione a execução do objeto, há correlação operacional com rotinas de manutenção elétrica, hidráulica e de monitoramento dos reservatórios, já executadas regularmente pelas equipes internas do SAMAE.

Do mesmo modo, a utilização dos itens adquiridos poderá demandar, de forma natural e não obrigatória, a aplicação de insumos complementares de uso comum, como conexões hidráulicas, cabos elétricos e dispositivos de proteção elétrica, os quais já são mantidos em estoque ou contratados rotineiramente pela autarquia, não configurando interdependência específica para esta contratação.

Assim, conclui-se que a aquisição de torneira boia e bomba submersível não requer a celebração de contratos adicionais específicos, sendo plenamente viável de forma independente, integrando-se de maneira direta e imediata aos sistemas operacionais já existentes, sem prejuízo das rotinas de manutenção e funcionamento contínuo do abastecimento público.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição de torneira boia e bomba submersível para utilização nos sistemas de abastecimento de água do SAMAE de Nova Trento **não gera impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de fornecimento de equipamentos de pequeno porte, destinados à reposição e manutenção da infraestrutura hidráulica existente, sem alteração de traçado, ampliação de área construída ou intervenção em áreas sensíveis.

Entretanto, ainda que os impactos potenciais sejam mínimos, algumas considerações ambientais e medidas mitigadoras devem ser observadas, especialmente no que diz respeito ao **ciclo de vida dos equipamentos**, ao seu descarte e à sua instalação:

Possíveis impactos ambientais:

- **Geração de resíduos metálicos e elétricos** decorrentes da substituição de equipamentos antigos (torneiras boia danificadas e bombas fora de uso);
- **Risco de contaminação de água bruta ou tratada**, caso equipamentos inadequados ou mal instalados apresentem falhas, vazamentos ou desprendimento de materiais;
- **Descarte inadequado de componentes elétricos e metálicos**, que podem gerar impactos ao solo e corpos d'água;
- **Consumo energético** associado ao funcionamento da bomba submersível, ainda que dentro de padrões usuais e esperados para sistemas de abastecimento.

Medidas mitigadoras

- **Destinação ambientalmente adequada** dos equipamentos substituídos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as normas municipais de coleta e descarte;
- **Registro e rastreabilidade** dos resíduos gerados, com encaminhamento para empresas licenciadas para reciclagem ou descarte ambientalmente seguro de materiais metálicos e componentes elétricos;
- **Instalação realizada exclusivamente por equipe técnica qualificada**, garantindo a vedação adequada, a integridade do sistema e a prevenção de vazamentos ou infiltrações que possam afetar o recurso hídrico;
- **Adoção de equipamentos com especificações compatíveis com os padrões operacionais do SAMAE**, reduzindo o risco de falhas prematuras e consequente geração de resíduos;
- **Monitoramento periódico do desempenho da bomba submersível**, visando eficiência energética e prevenção de sobrecarga ou consumo excessivo;
- **Observância das normas técnicas vigentes**, especialmente ABNT NBR aplicáveis a sistemas de captação, recalque e reservatórios, para mitigação de riscos ao meio ambiente.

Conclusão

Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais associados são **baixos e plenamente controláveis**, sendo mitigados pelas práticas rotineiras de manutenção, descarte adequado e controle operacional já adotadas pelo SAMAE. A contratação, portanto, encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da gestão eficiente dos recursos públicos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após a análise técnica, econômica e operacional realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição da torneira boia e da bomba submersível mostra-se integralmente adequada para atender às necessidades do SAMAE de Nova Trento. Os equipamentos são essenciais para assegurar o correto controle de nível e o adequado bombeamento de água nos sistemas de abastecimento, garantindo estabilidade operacional, continuidade dos serviços públicos essenciais e prevenção de falhas que poderiam resultar em desabastecimento ou prejuízos à coletividade.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente compatível com a infraestrutura existente, economicamente vantajosa quando comparada às alternativas analisadas e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo previstos na Lei 14.133/2021. Assim, verifica-se que a contratação atende de forma precisa, segura e fundamentada à

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

necessidade identificada, configurando-se como a medida mais adequada e proporcional para assegurar a manutenção, confiabilidade e regularidade do sistema municipal de abastecimento de água.

Nova Trento (SC), 09 de Janeiro de 2026.

Emiliana S. D. Zanandrea

Auxiliar Administrativo - Matrícula 53

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- B) DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- C) DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- D) DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- E) DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e



INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente processo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / Nº da Conta / Chave Pix:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ _____()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de ___() dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal